**PARECER JURÍDICO – nº 30/2023**

**REFERENCIA:** PROJETO DE LEI Nº 28/2023

**AUTORIA:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**EMENTA**: Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 3.189, de 26 de agosto de 2009.

**RELATÓRIO:**

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 28/2023, de 15 de março de 2023, de autoria do Executivo Municipal, que tem por escopo alterar o art. 4º da Lei Municipal nº 3.189 de 26 de agosto de 2009.

É o relatório.

Passo a análise jurídica.

**ANALISE JURÍDICA:**

Da análise do projeto de lei verifica-se a intenção do Poder Executivo em alterar o valor do VALE ALIMENTAÇÃO concedido aos servidores municipais e celetistas, estáveis e não estáveis, em exercício e aos membros do Conselho Tutelar.

Considerando que a revisão é necessária pela importância do vale para o servidor público ativo, e tendo em vista que o reajuste está contemplado na lei orçamentaria anual para o presente exercício, constata-se que o projeto de lei é perfeitamente viável.

**CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, do ponto de vista de constitucionalidade jurídica, depois de observadas as justificativas, esta Assessoria Jurídica OPINA, s.m.j, pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 28/2023, pois atende o princípio da legalidade.

Nestes termos, é o PARECER.

Santo Cristo, 20 de março de 2023.

 Liane Gorete Munchen – OAB/RS 59.764

 ASSESSORA JURÍDICA